

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL SEPLAG/UEMG Nº. 08/2014, de 28 de novembro de 2014
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – SEPLAG, o Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no uso de suas atribuições e considerando o Edital supramencionado, INFORMAM, com relação aos seguintes códigos/ áreas: 02, 22, 23, 26, 29, 35, 43, 45, 46, 67, 75, 76, 81, 87, 88, 100, 106, 108, 137, 144, 156, 222, 227, 251, 296, 298, 303, 306, 307, 323, 333, 341 e 342.

1.As decisões dos recursos contra a classificação preliminar dos referidos códigos/áreas, de acordo com o item 12.1 do edital, estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data 23/08/2016, a partir das 10 horas.

2.A publicização do RESULTADO FINAL dos referidos códigos/áreas, de acordo com o item 11.8 do Edital, é aquele constante da listagem abaixo.

3.FICA HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL dos referidos códigos/áreas conforme listagens abaixo.

Table with columns: Inscrição, Nome, Nasc., Prova Escrita, Prova Didática, Prova de Títulos, Pré-Requisito, Nota Final, Class. Includes sections for 3.1. CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO and 3.2. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Table with columns: Inscrição, Nome, Nasc., Prova Escrita, Prova Didática, Prova de Títulos, Pré-Requisito, Nota Final, Class. Includes sections for 222 - Desenho Técnico, 251 - Planejamento Curricular e Avaliação no processo pedagógico, 298 - Administração com ênfase em Orçamento, Finanças, Auditoria, Gestão de Riscos e Inovação e Empreendedorismo, 303 - Processos Gerenciais em Organizações Sociais e Gestão, Elaboração e Avaliação de Projetos, 306 - Administração com ênfase em Gestão de Processos e Marketing, 307 - Administração com ênfase em Orçamento, Finanças, Auditoria, Gestão de Riscos e Inovação e Empreendedorismo, 323 - Gestão da Informação e Inovação e Modelagem Organizacional, 333 - Economia e Gestão Pública, 341 - Introdução à Engenharia Metalúrgica e Metalurgia Física, 342 - Metalurgia de Transformação.

4. Não houve candidatos habilitados para as áreas: 02 Didática e Educação Inclusiva, 45 Psicologia da Educação, 227 Geometria e Álgebra Linear e 296 Sociologia e Educação.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2016.

Dijon Moraes Júnior
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

22 871057 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
ATO Nº 891/2016

Tendo em vista o disposto no § 3º, art. 9º, da Lei nº 15.463, de 13/08/2005, art. 19, inciso I, da Lei nº 15.785, de 27/10/2005, alterado pelo § 1º do art. 6º da Lei nº 17.988 de 30 de dezembro de 2008 e art. 52 do Estatuto da UEMG, aprovado pelo Decreto nº 46.352/2013, a servidora abaixo identificada, faz jus ao regime de Dedicção Exclusiva, até 31/12/2016.

Table with columns: NOME, MASP, TITULAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Includes entry for ELIZABETH DIAS MUNAIER LAGES.

Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2016.
Dijon Moraes Junior - Presidente do Conselho Universitário

22 871356 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
*PORTARIA UEMG Nº. 051/2016, 17 de agosto de 2016.

Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a eleição dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e no art.14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art.1º As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual serão constituídas, paritariamente, por 2 membros da seguinte forma:

I - Obrigatoriamente, pela Chefia Imediata do servidor avaliado ou aquele a quem for atribuída delegação de competência, formalmente, pelo Reitor da UEMG.

II - 1 (um) membro eleito pelos servidores avaliados.

§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente para o membro eleito pelos servidores avaliados.

§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes a Chefia Imediata ou aquele a quem for atribuída delegação de competência, e o membro ou suplente eleito pelos servidores avaliados.

§3º São Comissões constituídas poderão avaliar o corpo Docente e/ou o corpo Técnico Administrativo.

Art.2º São considerados elegíveis os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I - servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública com, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício na UEMG;

II - servidores que se encontrem em nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007;

III - servidores que não estejam respondendo processo administrativo; e

IV - servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de ADI.

Parágrafo único. Serão considerados suplentes do membro eleito o segundo e terceiro servidores mais votados da lista de elegíveis.

Art.3º São considerados eleitores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública em exercício na UEMG, excetuando-se os ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão, ou função gratificada e os que se encontrarem em estágio probatório.

Art.4º A eleição dos membros a que se refere o inciso II do art.1º será realizada do dia 08 de setembro de 2016 a 11 de outubro de 2016.

§1º A eleição será realizada por meio de voto direto, não sendo permitido voto por procuração.

§2º O servidor ausente, seja em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, será dispensado da eleição.

§3º A eleição dar-se-á em um único turno, com apuração logo após o encerramento da votação e divulgação imediata dos membros eleitos.

§4º A apuração dar-se-á por maioria simples, considerando o número de eleitores que compareceram ao pleito.

§5º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada unidade.

§6º Em caso de empate será escolhido o candidato com maior tempo de serviço na UEMG, não sendo computados períodos de afastamentos de qualquer natureza.

§7º Ao final do processo de eleição deverá ser enviado à Reitoria/RH um relatório constando o resultado, lista de presença dos servidores participantes, bem como a relação de comissões compostas em cada Unidade.

Art.5º A Comissão Eleitoral será composta por 03 membros, da seguinte forma:

I – Maria Regina da Silva Barroso.

II – Nádia Liliene Soares Moreira.

III – Emiliana Alves Drummond.

Parágrafo único. Compete a Comissão Eleitoral acompanhar o processo de eleição e orientar as unidades sanando possíveis dúvidas.

Art.6º O mandato dos membros de que tratam os incisos II e III do art.1º desta Portaria, terá vigência de 01 (um) período avaliatório, podendo ser prorrogável por igual período.

Art.7º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Diretoria da Unidade Administrativa.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 17 de agosto de 2016.

Dijon Moraes Junior
Reitor

(*) Republicada por Incorreção.

22 871364 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos Assinados Vice-Reitor
Prof.º Jose Eustáquio de Brito

ATO Nº. 894/2016 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463

de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação